



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CLINICA

22/10/2020

**DOS FATOS E PEDIDOS RESPOSTA AO PREGRÃO Nº 106/2020 A
EMPRESA COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA:**

**1. A IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, RESPOSTA DOS FATOS E
PEDIDO SEGUE:**

DAS RESPOSTA:

1. LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. Com especificação : § 1º nas linhas : VI e VII, § 2º e § 3º.
2. ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999, que define o sistema nacional de vigilância sanitária e cria a agência nacional de vigilância sanitária, e nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. 5.1 Autorização de Funcionamento (Vide Lei nº 13.043, de 2014), 5.1.1e 5.1.5.
3. Art. 1º. O artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998, "Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: Nas linhas I , II, II , IV e no seu Paragrafo Único.
4. O que vem a ser um equipamento médico na utilização de rede de frio (Câmara Fria): Conforme o próprio impugnante em seu site "COZIL", já define e afirma que a câmara fria é um equipamento de utilização hospitalar, vejamos: " **Apesar de serem bastante utilizadas na**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

refrigeração de alimentos, as câmaras também são recomendadas para outros tipos de conservação, tais como vacinas, produtos inflamáveis, material médico-hospitalar e bancos de sangue". Se utilizada em vacina é considerado equipamento hospitalar.

5. Manual de Rede de Frio (FUNASA-JUNHO/2001-Pag. 13) e PNI , em Especificações de equipamentos do Ministério da Saúde no item: 6.6.1 das características.
6. Conforme o TR (Edital) na sua linha 5ª , possuir estantes e outros em Aço Inoxidável AISI 304 , ISO 12732, consolidando o material específico a ser utilizado.
7. Os paines devem ser em dupla face com isolamento térmico em material de POLIURETANO (PUR), conforme a linha :7 do edital. Portanto especificações já contidas.


Assessora Técnica
Eng. Clínica/SMS
Mayana Sergia da Silva Oliveira
Assessora Técnica - SMS


Engenharia Clínica/SMS
Kennedy Luiz S. do Nascimento
Engenharia Clínica – SMS